

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2019 - PROGRAD**  
**Edital 02/2019**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO PARA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados(as) e frequentes no(s) curso(s) de *Estatística* da UFF para ocupar 1 vaga(s) de estágio interno não obrigatório a ser realizado no(a) Divisão de Avaliação.

O estudante integrante do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa- estágio de R\$ 364,00, acrescido de R\$ 132,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 496,00, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 19 de abril a 31 de Dezembro de 2017.

**2. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO**

**2.1. Da reserva de vagas**

2.1.1 Os candidatos que tenham ingressado na Universidade por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

**a)** Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa- Cota de caráter étnico e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (9).

**b)** Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>

2.1.2 Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2019 estão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação, conforme Orientação Normativa MPDG nº 2/2016.

**Parágrafo único:** A comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.289, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

## 2.2. Do número de vagas

Divisão de Avaliação/ PROGRAD	
Curso	Total de vagas
ESTATÍSTICA	1 (*)

(\*) Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação (9).

## 2.3. Dos Pré-requisitos exigidos

2.3.1 Para concorrer à vaga do Programa, o estudante deve estar cursando Estatística na Universidade Federal Fluminense e:

- Estar Matriculado a partir do 4º período de integralização;
- Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, de 24 meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno - exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que não haverá o limite de 24 meses;
- Ser flexível, com Pensamento Analítico e Visão Estratégica;
- Possuir capacidade de Trabalho em grupo e cooperação, Planejamento e Organização, de priorizar o trabalho de forma eficiente, possuir iniciativa;
- excelente capacidade comunicação escrita e oral em português; conhecimento intermediário de informática Excel, Word, Power Point e "R");

2.3.2 Somente poderá inscrever-se o estudante que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para a realização de estágio curricular.

2.3.3 O estudante que já participou do Programa de Estágio Interno, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá ser incluído no Programa 2019, respeitando o período máximo de 24 meses como estagiário na mesma instituição previsto na Lei 11.788/08, e quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não haverá o limite de 24 meses.

2.3.4 O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

2.3.5. O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Tendo sido classificado para mais de um campo de estágio, somente poderá estagiar em um deles.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de Inscrição: 29 de março de 2019 a 08 de abril de 2019.

3.2 Formas de inscrição / Contatos/ Endereço: As inscrições serão realizadas através formulário de inscrição disponibilizado através do link: <https://goo.gl/forms/uIUDLUEx1KJfq4J83>(os alunos deverão utilizar a sua conta id.uff.br para acessar o formulário)

3.3 Documentos necessários

- Currículo do estudante e carta de intenções

- g) Comprovante do cumprimento de pré-requisitos para estágio (declaração de matrícula ativa, comprovação do período do Curso, entre outros)
- h) O candidato que ingressou por política de ação afirmativa étnica e social deverá apresentar declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade, obtida pelo estudante por meio de acesso ao sistema idUFF.
- i) Comprovante do direito à reserva de vaga conforme item 2.1.1. e item 2.1.2. do Edital.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 - Data: 10 de abril de 2019

4.2 - Local de realização: PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3 – Meios de Avaliação

4.3.1. Entrevista pessoal (horário e local a ser conformado aos inscritos por e-mail);

4.3.2. Análise do currículo e da carta de intenção;

4.3.3. Análise do Perfil do candidato, considerando às disciplinas cursadas e o CR;

4.4. Pontuação atribuída aos meios de avaliação

4.4.1. Entrevista Pessoal: **1 a 5 pontos.**

4.4.2. Análise do currículo e da carta de intenção: **1 a 5 pontos.**

4.4.2. Análise do Perfil do candidato, considerando às disciplinas cursadas e o CR: **1 a 5 pontos.**

4.4.3. Será concedida uma bonificação especial de 1,5 pontos, na nota final para os candidatos que comprovarem alguma experiência anterior na área específica de estágio.

4.5 Nota final mínima para aprovação: 9 (nove) pontos obtidos na soma de todos os critérios.

4.6 Critérios de classificação e desempate considerarão o seguinte:

a) a maior pontuação na análise do Perfil do Candidato, considerando o disposto no item 4.4.3., permanecendo o empate:

b) o maior CR, permanecendo o empate:

c) a maior pontuação na entrevista pessoal; permanecendo o empate:

d) a maior pontuação na análise do currículo e da carta de intenção;

#### **5. DO RESULTADO**

5.1- O resultado será divulgado dia 11 de abril de 2019, na página da UFF/Graduação (<http://www.uff.br/graduacao>).

#### **6. DO RECURSO**

6.1 - Instâncias de Recurso: Órgão de Vinculação do CEI (1ª instância)/ Comissão de Estágio (2ª instância)

6.2 - Prazos para recurso de 12/04/2019 até 15/04/2019

6.3 – Data, local e meio de divulgação do resultado do recurso (caso haja alteração do resultado final): dia 16 de abril de 2019; na página da UFF/Graduação (<http://www.uff.br/graduacao>)

## 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 - Os candidatos serão convocados pelo setor de estágio, de acordo com a ordem de classificação.

## 8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Realização das Inscrições	De 29/03/2019 a 08/04/2019
Realização da Seleção	Dia 10/04/2019
Divulgação do Resultado	Dia 11/04/2019
Apresentação de recurso	De 12/04/2019 a 15/04/2019
Resultado do recurso	16 /04/2019
Celebração do Termo de compromisso	18/04/2019
Início do Estágio	21/04/2019

Niterói, 28 de março de 2019



Responsável pelo Campo de Estágio  
**Adm. Marcelo M. Linhares**  
Diretor da Div. Avaliação / CAEG  
CRA: 2065858 SIAPE: 1667591